

## **ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria por invalidez a Servidora **Ana Célia Alves Moura de Sousa**, ocupante do cargo de "agente administrativo", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **ANA CÉLIA ALVES MOURA DE SOUSA**, brasileira, casada, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 76213, com admissão em 30/10/2007, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.472,71
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 220,91
<b>TOTAL</b>	R\$ 1.693,62
Vencimento Médio (art. 66 lei municipal nº 1429/09)	R\$ 1.356,99
Vencimentos proporcionais. 7.485/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 927,59
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 484,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do laudo médico em 26/02/2024, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de março de 2024.

*Von Brawn Céris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro*  
Prefeito Municipal